



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**


O Município de Porto de Moz, através de sua Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída conforme dispõe sobre a Portaria n.º 050/2022-PMPM/GAB, de 29 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM, sob o regime de execução empreitada por **preço global**, tipo **menor preço GLOBAL**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Especial de Licitação receberá as propostas, envelopes nº 01 e nº 02, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada no auditório Nepos Torres, Prédio Espaço Cidadania 22 de agosto, situada na Trav. Duque de Caxias, esquina com a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o Edital poderá ser examinado e, em havendo interesse, obtido junto na Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/PMPM, situado na Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: [licitapmpm2017@gmail.com](mailto:licitapmpm2017@gmail.com).

Porto de Moz, 02 de setembro de 2022.

  
**Daiane Regina Martins Gonçalves Lima**  
Presidente da CEL/PMPM  
Portaria de Nº 050/2022 PMPM/GAB





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**

**SUMÁRIO**

- 01 – PREÂMBULO
- 02 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES
- 03 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 04 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 08 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02
- 11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 12 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.
- 15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 20 - ATRASO DE PAGAMENTO
- 21 - DO REAJUSTE DE PREÇO
- 22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25 - DO FORO





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**

**1 – PREAMBULO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída através da Portaria n.º 050/2022-PMPM/GAB, de 29 de agosto de 2022, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**, entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, sob o regime de execução empreitada por **Preço Global**, tipo **Menor Preço Global**, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz mediante Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.**

**1.1** - O do contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**1.2** - Os procedimentos Licitatórios desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e por esse Edital e seus anexos.

**1.3** – A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Urbanismo e Obras Públicas do Estado do Para – SEDOP, através do CONVÊNIO N.º 240/2022, PROCESSO N.º 2022/2770 e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo - SEMINF para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, rubricas número:**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
0911-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO  
17 512 0604 1.012 – Construção do Cais de Arrimo  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**LOCAL DE AQUISIÇÃO**

**1.4** - Os interessados deverão retirar o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/PMPM, situada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, juntamente com os respectivos anexos, nesta cidade de Porto de Moz/PA, o qual será fornecido em arquivo digital, através de CD/DVD-R ou PEN DRIVE, como também no Portal Transparência do Município([www.portodemoz.pa.gov.br/categoria/licitacoes/](http://www.portodemoz.pa.gov.br/categoria/licitacoes/)) e site do TCM/PA ([www.tcm.pa.gov/geobras/](http://www.tcm.pa.gov/geobras/)).

**LOCAL DE ENTREGA**

**1.5** - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela CEL/PMPM, no Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/Pa, no dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas.

**1.6** - Integram o presente Edital, independente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, cujas cópias serão fornecidas em CD/DVD-R ou PEN DRIVE:





1.7 - Integram o presente Edital, independente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, cujas cópias serão fornecidas em CD/DVD-R ou PEN DRIVE:

- ANEXO I. Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO II. Projeto Básico (contendo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas).
- ANEXO III. Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- ANEXO IV. Declaração de Anuência da Licitante;
- ANEXO V. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- ANEXO VI. Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO VII. Dados do Representante Legal;
- ANEXO VIII. Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- ANEXO IX. Declaração de Autorização PMPM Para Investigações Complementares;
- ANEXO X. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- ANEXO XI. Declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO XII. Minuta Contrato Administrativo.

### **2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.**

2.1 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital;

2.2 - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela CEL/PMPM, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com modificação do prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial;

2.3 - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela CEL/PMPM, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta;

2.4 - As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados à CEL/PMPM no endereço discriminado no item 1.4. e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos. Assim, o preço máximo para a execução dos serviços não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 6.272.123,67 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 - O prazo estabelecido para fins de contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, vinculado ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

### **4 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**





4.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão da Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.2 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, na vigência do Contrato, em prazo não superior ao que determina o subitem 4.1 deste edital.

4.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Executiva de Finanças, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação;

4.4 - Os Serviços licitados deverão ser executados no Município de Porto de Moz – Zona Urbana, conforme quantitativos e especificações contidas em Anexo.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO.**

5.1 - A CEL/PMPM considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social ou Procurador, que deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no envelope nº 01 – Documentação de Habilitação – para que conste no processo.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

6.2 - Poderão participar do certame de licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto;

6.3 - Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

6.4 – Está impedido de participar da licitação consórcio de empresas;

6.5 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico-financeiro, pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### **7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

7.1 – Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil, antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie esse instrumento;

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes de





habilitação;

7.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas ou autenticado por membro da Comissão de licitação ou por outro servidor designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início do certame, e ficará anexada aos autos;

8.2 – Os documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital não serão considerados:

- 8.2.1 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 8.2.2 Indicar o nome do *Banco, código da Agência e número da Conta Corrente* para efeito de pagamento;
- 8.2.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 – Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

### **8.5 ÍNDICE**

8.6 Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

8.7 – Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho.

### **8.8 DO TERMO DE ENCERRAMENTO;**

8.9 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a Licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando o número de documentos que o compõem;

8.10 A Comissão Especial de Licitação - CEL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página ser assinada pelo representante legal, constando na mesma "Termo de Encerramento".





**8.11** No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**  
SESSÃO DIA: 06/10/2022, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: E-MAIL:  
TELEFONE:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**  
SESSÃO DIA: 06/10/2022, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: E-MAIL:  
TELEFONE:

**8.12** – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

- I.** Habilitação Jurídica
- II.** Qualificação Econômico – Financeira
- III.** Regularidade Fiscal
- IV.** Qualificação Técnica

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

**9.1** - Será exigida das proponentes a apresentação:

**9.1.1** - Da composição unitária, tendo como base a planilha orçamentária conforme modelo (Anexo II);

**9.1.2** As planilhas de preços; Composições; BDI; encargos sociais; e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser carimbadas, rubricadas ou assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$$

**9.1.3** Cronograma Físico-Financeiro deverá conter:



- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

**9.2** - As firmas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

**9.2.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

**9.2.1.1** - Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo V.

**9.2.2** - Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do Anexo IV;

### **9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Cópia do CPF (Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita federal) e Carteira de Identidade dos sócios do(s) sócio(s) gerente (s) ou diretor(es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

**9.3.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

**9.3.4** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.5** – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.6** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.3.7** Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras devendo ser retirada até 72 (setenta e duas) horas úteis anteriores a hora/data de abertura desta Concorrência, atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme disposições constantes do art. 34, da lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.8** Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios);

**9.3.9** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou de funcionamento expedido pelo órgão competente quando, quando a atividade assim o exigir.





**9.3.10** Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis));

**9.3.11** Cadastro Nacional de condenações cíveis por atos de improbidades administrativas, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**9.3.12** – A Comissão de Licitação, poderá na fase de habilitação, consultar o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/CEIS](http://www.portaltransparencia.gov.br/CEIS) ou [www.certidões-apf.apps.tcu.gov.br](http://www.certidões-apf.apps.tcu.gov.br), a fim de constatar a veracidade da declaração apresentada.

#### **9.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

**9.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3** Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não-Tributária);

**9.4.5** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.6** Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;

**9.4.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.4.8** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.4.9** Autorização de Funcionamento expedida pela SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto de Moz, comprovando a regularidade Ambiental das Atividades utilizadores de recursos ambientais, conforme § Único Art. 6º da Lei Municipal nº 1.804/2021.

**9.4.10** – Alvará de Licença de Funcionamento da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**9.4.11** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440, de 2011.





**9.4.12** Licença ambiental para EXTRAÇÃO DE CASCALHO, com ou sem beneficiamento associado, expedida pela SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto de Moz;

**9.4.13** - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filiais.

**9.5** *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.*

### **9.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** - Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da licitante, em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados;

**9.6.2** Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro com a licitante, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA

**9.6.3** Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

**9.6.4** - Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado **obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação**, para pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado, devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, nº do CPF/CNPJ, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CEL. Com base no atestado ou certidão de capacidade técnica, tem-se o serviço a seguir sendo de maior relevância técnica e de valor significativo, sendo este obrigatório e eliminatório:

**9.6.5** – Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

**9.6.6** - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação. É de obrigação da licitante ter em seu quadro técnico um profissional de segurança no trabalho.

**9.6.7** - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (s) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo) ou ainda contrato de trabalho.

**9.6.8** – Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante





a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da Licitante).

**9.6.9** - Declaração fornecida pela licitante indicando especificamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

**9.6.10** – Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra (Modelo Próprio do Licitante).

**9.6.11** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**9.6.11.1** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*

**9.6.11.2** *A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.*

**9.6.11.3** *Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.*

**9.6.11.4** *O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.*

**9.6.11.5** *Certidão de Inteiro Teor Digital;*

**9.6.11.6** *A não entrega da Declaração do subitem anterior (9.6.11.1) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.*

**9.6.12** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental, ANEXO III;

**9.6.13** Declaração autorizando a PREFEITURA DE PORTO DE MOZ para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo do Anexo IX;

**9.6.14** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo X;

**9.6.15** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

**9.6.16** Declaração de reconhecimento do direito de a Administração Pública paralisar ou; suspender a execução dos serviços na forma da Lei;

**9.7** As **DECLARAÇÕES** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.





9.8 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

9.8.1 - RESPONSÁVEL LEGAL, apresentando a comprovação de vínculo com a empresa ou autorização devidamente assinada pelo responsável da licitante e reconhecida em cartório, que deverá ser juntada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do Envelope nº 01 correspondente a “1ª FASE/HABILITAÇÃO”

9.8.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e tomar conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor elaboração de proposta. Este deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**, que deverá ser juntada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do Envelope nº 01 correspondente a “1ª FASE/HABILITAÇÃO”.

9.8.3 – Será de inteira responsabilidade da licitante os custos para reconhecimento da área a ser licitada.

9.8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante.

9.8.5 - O representante técnico da empresa, acompanhado pelo representante da PMPM, seguirão para o local onde serão realizadas as obras e após o término da visita, a será emitido atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos habilitatórios do certame.

9.9 – AGENDAMENTO:

- Prazo máximo para agendamento: Até o dia 26 de setembro de 2022.
- Horário para agendamento: Das 08:00 às 12:00 horas.

Pessoa: Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Ronaldo Feitosa Mendonça e Enilde Maia Moreira, – CEL/PMPM.

- Período Limite para Visita Técnica: dia 27 a 30 de setembro de 2022, sendo esses dias úteis.
- Local da apresentação: Sala da CEL/PMPM, no endereço citado no item 1.5 deste edital.

9.9.1 A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de requerimento a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito à Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, o pedido deverá ser no máximo até o dia 26/09/2022 para a realização da visita técnica nos dias 28, 29 e 30/09/2022, com saída do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito à Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, o qual será acompanhada pelo engenheiro responsável técnico da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, com saída rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, a Presidente da Comissão Especial de Licitação fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

9.9.1.1 O Engenheiro que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes Documentos:





9.9.1.1.1 Autorização da licitante para a realização da visita técnica que poderá ser da seguinte forma:

- a) Carta Credencial com poderes para a realização da visita técnica, com firma reconhecida ou;
- b) No caso de o engenheiro ser sócio ou proprietário deverá apresentar a cópia do contrato social, onde expressa seus respectivos poderes;

9.1.1.2 Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU;

## 9.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

**OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.**

- b) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

**9.10.1** - O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

**9.10.2** Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

**9.10.3** - entende-se por “na forma da lei”;

I – Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



II– Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de Abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

III– Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**9.10.4** – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 55 DE 02/06/2021, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;

**9.10.5** – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, nota explicativa do referido balanço e Análise devidamente assinados pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo  
SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Prazo LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**9.10.6** – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $\Rightarrow 1,0$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**9.10.7** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**9.10.8** Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

**9.10.9** – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, e informação se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo próprio);

**9.10.10** - A documentação do item 9, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

**9.10.11** - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade





declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

**9.11** – Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticado por membro da Comissão de licitação ou por outro servidor designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da abertura com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**9.11.1** – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação de 1% do valor global da contratação estimada em R\$ 62.721,23 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), referentes à sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM.

**9.11.2** - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

**9.11.3** A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, no Banco do Brasil, Agência nº 4163-7, Conta-Corrente nº 19.447-6 a importância de R\$ 62.721,23 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), referentes à sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM, e apresentar imediatamente na Secretaria Executiva de Finanças, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação;

**9.11.4** A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia de participação junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, em até 2 dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;

**9.11.5** No caso de a empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

**9.11.6** - A Secretaria Municipal de Finanças, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no Envelope nº 1 – Habilitação;

**9.11.7** - A garantia de participação ficará retida na CEL/SEFIN, até o fim do procedimento





licitatório;

**9.11.8** - Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

**9.12** - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

**9.13** - A garantia de participação de que trata o item 9.9.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.9.2 descrito, com validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados de 06 de outubro de 2022, data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

**9.14** - Ressalvado o disposto no subitem 14.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item 9.9.1, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após 05 dias, a contar com a data de emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**9.15** - Caso o licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope N° 02 ao mesmo.

## **10 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02.**

**10.1.** - O Envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor.

**10.2** A Proposta Comercial também deverá ser apresentada em meio magnético (CD/DVD ROM) ou Pen driver; a não apresentação do CD/DVD ROM ou Pen driver não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica obrigada a apresentá-la num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Na proposta deverão constar:

**10.3** - Valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo do Anexo II – Modelo da Proposta de Preços, constante neste Edital, sem inclusão de expectativa inflacionária;

**10.4** - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

**10.5** - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

## Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

- 10.6-** Os valores unitários constantes do Modelo de Proposta de Preço, estes sendo obrigatórios, devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e BDI;
- 10.7 -** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;
- 10.8 –** Poderá ser apresentada Carta Proposta Comercial, conforme modelo no anexo VI, sendo que a não apresentação deste motivará a desclassificação da proposta da licitante;
- 10.9 –** Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no Anexo VII, sendo que a não apresentação deste, motivará a desclassificação da proposta da licitante;
- 10.10 -** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.11 -** Declaração de elaboração independente de proposta, anexo XI.

### **11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 11.1 -** No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CEL os objetivos da licitação;
- 11.2 -** Em seguida, será solicitada pelo Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes;
- 11.3 -** Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **Envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **Envelope N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;
- 11.4 -** Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CEL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope N° 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.5 -** Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;
- 11.6 -** As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes.

### **12 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 12.1 -** Competirá à CEL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

## Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei nº 8.666/93, e às condições estabelecidas neste Edital;

12.3 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em R\$ 6.272.123,67 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal;

12.5 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes;

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas no Edital;

12.7 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

12.8 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante;

**12.9 - A CEL/PMPM poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;**

12.10 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

12.11 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização das mesmas;

12.12 - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ- PA, ou externo a ela;

12.13 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 9, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;





**12.15** - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Preços a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**12.16** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

**13.1** - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1** - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

**14.2**- Após o julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação, a autoridade superior poderá:

**14.2.1**- Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

**14.2.2**- Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

**14.2.3**- Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

**14.2.4**- Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**14.3** - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária, inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o item 9.9.1 deste Edital;

**14.4** - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02(dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito devolutivo.

**14.5** - Os atos de homologação e da contratação serão publicados nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **15 - DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.**

**15.1** - Dos Recursos:





**15.1.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei n.º 8. 883/94;

**15.1.2** - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3** - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Porto de Moz, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

**15.1.4** - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação e endereçado o Presidente da Comissão Especial de Licitação;

**15.2** - Das Penalidades:

**15.2.1** - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.2** - Pelo atraso na execução do contrato:

**15.2.2.1** - multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

**15.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

**15.2.3.1** - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

**15.2.4** - multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**15.2.5** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Executiva de Finanças.

**15.2.6** - Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;

**15.2.7** - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e, conseqüentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

**15.3** - Das Sanções:

**15.3.1** - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;





15.3.2- As sanções administrativas e respectivas penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, explicitadas no item 15.2 acima.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Contrato (Anexo IX) ao presente Edital;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ- PA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da PMPM. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta) por cento do valor contratado, em nenhuma hipótese.

17.1.3 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

17.1.4 - A CONTRATADA deve dispor de engenheiro civil permanente na obra, acompanhando a execução dos trabalhos, e garantindo fidelidade ao projeto.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e





respectivas Medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO II;

**18.1.3** - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

**18.1.4** - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**19.1** - A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da SEMINF/PMPM, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior e, após aprovação de medição, emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2** - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**19.3** - O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

**19.4** - Por ocasião do pagamento, a SEFIN efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**19.5** – Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

**19.6** – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra, devidamente quitada, conforme determina o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.212/91 com redação introduzida pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

## **20 - ATRASO DE PAGAMENTO.**

**20.1** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

## **21 - DO REAJUSTE DE PREÇO.**

## **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**22.1** – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.





**22.1** - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos;

**22.2** - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, Recebimento Provisório, Exames e finalmente o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

**22.3** - Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual, não excederá 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

**22.4** – Aceito o serviço, a comissão emitira TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para a liberação da caução contratual e quaisquer outras retenções, em prazo não superior a 60(sessenta) dias se for o caso, mantida a responsabilidade técnica pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **23 – DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**23.1** - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo.

**23.2** - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

**23.3** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Agência nº 4163-7, Conta-Corrente nº 19.447-6, devendo ser apresentado imediatamente na Secretaria Executiva de Finanças, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

**23.4** - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**23.5** - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**23.6** - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**23.7** - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.





**23.8** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**23.9** - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**23.10** - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**23.11** - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**23.12** - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Executiva de Finanças;

**23.13** – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas;

**24.2** - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

**24.3** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (Anexo IX) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**24.4** – A Adjudicatária e a Adjudicante, firmarão termo de GARANTIA TÉCNICA, nos moldes do Art. 618 de Código Civil Brasileiro, por meio de Escritura Pública no Cartório do Único Ofício da Comarca de Porto de Moz – Pará, contando-se sua vigência da data do Termo de Entrega da referida obra ao Município de Porto de Moz/Pará.

## **25 - DO FORO.**

**25.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

“União, Força e Trabalho”

**Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo**



Porto de Moz, 02 de setembro de 2022.

  
Daiane Regina Martins Gonçalves Lima  
Presidente da CEL/PMPM  
Portaria n.º 050/2022- PMPM/GAB





ANEXO I

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-1/2022/PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/00/ 2022

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:.....

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem através desta apresentar proposta de preço nos valores constantes no Anexo I para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, **de acordo com as exigências do edital supra citado.** Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

- Declaramos que temos amplo conhecimento do local da entrega do objeto.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Nome da Agência \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Número da Conta \_\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
cargo

**Envelope 2 – Proposta**



**ANEXO II****PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA****01-INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, conforme, Projeto Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo o Recurso oriundo do Contrato de Repasse do Fundo á Fundo.

**02 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos:**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ							
<b>LOCAL:</b>	PORTO DE MOZ							
<b>TIPO DE OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO							
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 19 DE NOVEMBRO CENTRO S/N					<b>FONTE:</b>	SEDOP: MAIO 2022	
<b>BDI:</b>	30,50%						SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>R\$</b>
								<b>6.272.123,67</b>
<b>Tabela</b>	<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid</b>	<b>Custo Unit.</b>	<b>C. Unit. + BDI</b>	<b>Custo Total</b>
A		1	<b>Serviços Preliminares:</b>					<b>R\$</b>
								<b>171.298,37</b>
SEDOP	10004	1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	24,00	R\$ 499,97	R\$ 652,46	R\$ 15.659,04
SEDOP	10000	1.2	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	R\$ 12.622,32	R\$ 16.472,13	R\$ 16.472,13
SINAPI	93584	1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	80,00	R\$ 837,64	R\$ 1.093,12	R\$ 87.449,60
SINAPI	93212	1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	M2	40,00	R\$ 990,76	R\$ 1.292,94	R\$ 51.717,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



			INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016					
		<b>2</b>	<b>Administração Local</b>					<b>R\$ 337.427,74</b>
COMP.	1	2.1	Administração Local de Obra	UND	1,00	R\$ 258.565,32	R\$ 337.427,74	R\$ 337.427,74
		<b>3</b>	<b>Mobilização e Desmobilização</b>					<b>R\$ 52.198,30</b>
COMP.	2	2.1	Mobilização e Desmobilização	UND	1,00	R\$ 39.998,70	R\$ 52.198,30	R\$ 52.198,30
		<b>4</b>	<b>Terraplenagem:</b>					<b>1.365.395,05</b>
SEDOP	30011	4.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	9891,30	R\$ 105,78	R\$ 138,04	R\$ 1.365.395,05
		<b>5</b>	<b>Infraestrutura:</b>					<b>R\$ 16.640,47</b>
SINAPI	96624	5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	M3	80,56	R\$ 158,28	R\$ 206,56	R\$ 16.640,47
		<b>6</b>	<b>MURO DE CONTENÇÃO:</b>					
		<b>6.1</b>	<b>Parede do muro, Cortina inferior e laje(SAPATA):</b>					<b>R\$ 1.498.268,19</b>
SEDOP	50740	6.1.1	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	M3	346,63	R\$ 853,33	R\$ 1.113,60	R\$ 386.007,17
SINAPI	92769	6.1.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1694,07	R\$ 13,03	R\$ 17,00	R\$ 28.799,19
SINAPI	92777	6.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO	KG	10970,92	R\$ 14,65	R\$ 19,12	R\$ 209.763,99





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
SINAPI	92762	6.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34530,44	R\$ 11,98	R\$ 15,63	R\$ 539.710,78
SINAPI-I	124	6.1.5	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	2300,00	R\$ 20,14	R\$ 26,28	R\$ 60.444,00
SEDOP	50041	6.1.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	M2	2081,60	R\$ 100,70	R\$ 131,41	R\$ 273.543,06
		<b>6.2</b>	<b>Fundação</b>					<b>R\$ 2.034.253,95</b>
SEDOP	30010	6.2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	87,48	R\$ 51,21	R\$ 66,83	R\$ 5.846,29
SEDOP	41333	6.2.2	Estaca de concreto 30x30cm (incl. cravação)	M	4320,00	R\$ 296,32	R\$ 386,70	R\$ 1.670.544,00
SEDOP	41500	6.2.3	Arrasamento de estaca	UND	270,00	R\$ 51,21	R\$ 66,83	R\$ 18.044,10
SEDOP	40283	6.2.4	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	87,48	R\$ 2.976,66	R\$ 3.884,54	R\$ 339.819,56
		<b>6.3</b>	<b>Contrafortes e vigas</b>					<b>R\$ 763.499,95</b>
SEDOP	50740	6.3.1	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	M3	214,86	R\$ 853,33	R\$ 1.113,60	R\$ 239.268,10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



SINAPI	92779	6.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2668,03	R\$ 10,91	R\$ 14,24	R\$ 37.992,75
SINAPI	92777	6.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4393,52	R\$ 14,65	R\$ 19,12	R\$ 84.004,10
SINAPI	92762	6.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1726,52	R\$ 11,98	R\$ 15,63	R\$ 26.985,51
SINAPI	92763	6.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9003,99	R\$ 10,16	R\$ 13,26	R\$ 119.392,91
SEDOP	50035	6.3.6	Formas para concreto em chapa de madeira	M <sup>2</sup>	1947,01	R\$ 100,70	R\$ 131,41	R\$ 255.856,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



			compensada resinada e=15mm (REAP 2x)							
		<b>6.4</b>	<b>Drenagem e junta de dilatação do muro:</b>							<b>R\$ 33.141,65</b>
SEDOP	81366	6.4.1	Junta de dilatação Fungenband - 20mm	M	81,00	R\$ 53,33		R\$ 69,60		R\$ 5.637,60
SINAPI	102724	6.4.2	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF 07/2021	UND	270,00	R\$ 28,91		R\$ 37,73		R\$ 10.187,10
SINAPI-I	4021	6.4.3	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER	M2	1208,44	R\$ 10,98		R\$ 14,33		R\$ 17.316,95

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ

LOCAL: PORTO DE MOZ

DATA PREVISTA DE INICIO : OUTUBRO DE 2022

ITEM	Serviço		30	60	90	120	150	180	210	240	270
1	Serviços Preliminares:	R\$ 171.298,37	100%								
		R\$ 171.298,37									
2	Administração Local	R\$ 337.427,74	10%	15%	15%	15%	15%	5%	5%	10%	10%
		R\$ 33.742,77	R\$ 50.614,16	R\$ 50.614,16	R\$ 50.614,16	R\$ 50.614,16	R\$ 16.871,38	R\$ 16.871,38	R\$ 33.742,77	R\$ 33.742,77	
3	Mobilização e Desmobilização	R\$ 52.198,30	25%	25%						25%	25%
		R\$ 13.049,57	R\$ 13.049,57						R\$ 13.049,57	R\$ 13.049,57	
4	Terraplenagem:	R\$ 1.365.395,05	25%	25%						25%	25%
		R\$ 341.348,76	R\$ 341.348,76						R\$ 341.348,76	R\$ 341.348,76	
5	Infraestrutura:	R\$ 16.640,47			30%	30%	40%				
				R\$ 4.992,14	R\$ 4.992,14	R\$ 6.656,19					
6.1	Parede do muro, Cortina inferior e laje(SAPATA):	R\$ 1.498.268,19			20%	20%	20%	10%	15%	15%	
				R\$ 299.653,64	R\$ 299.653,64	R\$ 299.653,64	R\$ 149.826,82	R\$ 224.740,22	R\$ 224.740,22		
6.2	Fundação	R\$ 2.034.253,95	25%	25%	25%	25%					
			R\$ 508.563,48	R\$ 508.563,48	R\$ 508.563,48	R\$ 508.563,48					
6.3	Contrafortes e vigas	R\$ 763.499,95	20%	20%	20%	20%	10%	10%			
			R\$ 152.699,99	R\$ 152.699,99	R\$ 152.699,99	R\$ 152.699,99	R\$ 76.350,00	R\$ 76.350,00			
6.4	Drenagem e junta de dilatação do muro:	R\$ 33.141,65								50%	50%
										R\$ 16.570,83	R\$ 16.570,83
	TOTAL SIMPLES	R\$ 6.272.123,67	R\$ 559.439,47	R\$ 1.066.275,96	R\$ 1.016.523,41	R\$ 1.016.523,41	R\$ 1.018.187,46	R\$ 243.048,20	R\$ 317.961,60	R\$ 629.452,15	R\$ 404.711,92
	%		8,92%	17,00%	16,21%	16,21%	16,23%	3,88%	5,07%	10,04%	6,45%
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 559.439,47	R\$ 1.625.715,43	R\$ 2.642.238,84	R\$ 3.658.762,25	R\$ 4.676.949,71	R\$ 4.919.997,91	R\$ 5.237.959,51	R\$ 5.867.411,66	R\$ 6.272.123,67
	%		8,92%	25,92%	42,13%	58,34%	74,57%	78,45%	83,52%	93,56%	100,00%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



LOCAL:		PORTO DE MOZ				
TIPO DE OBRA:		CONSTRUÇÃO				
COMP.	1	Administração Local de Obra				
UNIDADE:					UN	
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SEDOP	200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA /SANITARISTA /MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR	MÊS	9,00	R\$ 15.734,00	R\$ 141.606,00
SEDOP	200002	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	9,00	R\$ 4.602,43	R\$ 41.421,87
SEDOP	200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	9,00	R\$ 3.235,45	R\$ 29.119,05
SEDOP	200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2160,00	R\$ 21,49	R\$ 46.418,40
						R\$ 258.565,32
					<b>TOTAL</b>	
COMP.	2	Mobilização e Desmobilização				
UNIDADE:					UN	
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	120,00	R\$ 271,76	R\$ 32.611,20
SINAPI	5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	100,00	R\$ 48,27	R\$ 4.827,00
SEDOP	280026	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
						R\$ 39.998,70
					<b>TOTAL</b>	

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ		
<b>LOCAL:</b>	PORTO DE MOZ		
<b>TIPO DE OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 19 DE NOVEMBRO CONTRO S/N	<b>FONTE:</b>	SEDOP: MAIO 2022
<b>BDI:</b>	30,50%		SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,40%
Seguro e Garantia	S + G	0,81%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	6,60%
Impostos	I	13,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%



Desoneração)

BDI COM desoneração

BDI DES

**30,50%**

### **03 - JUSTIFICATIVA**

Considerando a atual situação do Município, se faz necessário á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, Desta forma justifica-se, a contratação de empresa para construção da orla municipal para urbanização executada ao longo da orla tem. A proposta de intervenção visa revitalizar o local, novamente, em um elemento de integração urbana e social, reorganizando seu traçado e trazendo um espaço de convivência e lazer para a população local e aos turistas, bem como resgatar do abandono, para atender a necessidade da população de Porto de Moz e dar melhor qualidade de vida para a população em geral.

### **04 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços efetuados pela vencedora do objeto deste projeto caberá a Comissão de Recebimento de Obras, conforme medição.

### **05-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO**

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Especial de Licitação (CEL).



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

**PROCESSO Nº 2022/2777**  
**CONVÊNIO Nº 240/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE POTO DE MOZ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A “CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ”, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, NESTE ESTADO”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP: 66.635-912, Belém-PA; e de outro o **MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua 19 de Novembro, Nº 1610 - Centro, no Município de PORTO DE MOZ, 68.330-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.191.333.0001-69, representada por seu Prefeito, o senhor **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, portador da carteira de identificação nº 3400855 PC/PA e CPF nº 735.394.812-49, residente e domiciliada, na Rua Duque de Caxias nº. 620 - Centro, CEP 68330-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a “CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, NESTE ESTADO”, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:**

**I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP**

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** a importância de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, o senhor **JOSÉ SOMBREIRO DA SILVA NETO**, matrícula 5897265/3, através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, Paulo Azevedo Amaral CREA 0416141951-PA, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 6.272.123,67 (seis milhões duzentos e setenta e dois mil e cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões )** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais ) a 2ª, no valor de R\$ 1.200.000,00 ( um milhão e duzentos mil reais) a 3ª no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e a 4ª no valor de R\$ 2.100.000,00( dois milhões e cem mil reais) e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 272.123,67 (duzentos e setenta e dois mil , cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, cuja 1ª parcela R\$ R\$ 13.606,18 ( treze e mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), a 2ª, no valor de R\$ 54.424,73 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos), a 3ª, no valor de R\$ 108.849,47( cento e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e a 4ª no valor de 95.243,29( noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEDOP:** 07.101.15.695.1498.7658 NATUREZA DE DESPESA: 444042 FONTE ESTADUAL: 0101/0301, conforme nota de empenho 2022NE01748

**PREFEITURA:** 0811-17.512.0604-1012 449051

**CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 29 de junho de 2022.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
CONCEDENTE**

**ROSIBERGUE TORRES** Assinado de forma digital por  
ROSIBERGUE TORRES  
**CAMPOS:735394812** CAMPOS:73539481249  
49 Dados: 2022.06.29 13:48:22  
-03'00'

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
CONVENENTE**



# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **ORLA DA CIDADE DE PORTO DE MOZ**

**TOTALIZANDO COMPRIMENTO LINEAR DE 426 METROS DE  
ESTRUTURA DE MURO DE CONTENÇÃO**

OUT 2021





## **ORLA DA CIDADE DE PORTO DE MOZ**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO, ESTRUTURA MURO DE CONTENÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO-FIO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, PLAYGROUND, ACADEMIA DE SAÚDE, MIRANTE E PRAÇA.**

#### **CONCEPÇÃO DO PROJETO**

O Projeto de estrutura de contenção da Orla Porto de Moz do Rio, frente rio Xingu, fazendo frente a Prefeitura Municipal percorrendo 426 metros de orla do Terminal Hidroviário finalizando no Mercado Municipal de Porto de Moz. O projeto busca o avanço da orla, contendo os efeitos de maré, propiciando espaço para urbanização e ampliação.

#### **OBJETIVO**

O objetivo do presente MEMORIAL DESCRITIVO é demonstrar as etapas componentes na estrutura de contenção da Orla do Rio Xingu, na cidade de Porto de Moz.

#### **IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

A implantação consistirá nas etapas estudo de área, limpeza do local, e locação.

#### **TERRAPLENAGEM**

As escavações serão executadas dentro das necessidades do projeto e de acordo com a topografia do terreno. Haverá aterro nos locais determinados, para regularizar o terreno.



## **MURO DE CONTENÇÃO**

- ESTACA DIAMETRO 30cm
- BLOCO DE COROAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- PILAR (CONTRAFORTE) E VIGAS DE TRAVAMENTO EM CONCRETO ARMADO  $F_{ck}=25\text{Mpa}$
- CORTINA E LAJE DO ARRIMO

## **DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO**

- BASE DE PROTEÇÃO MECANICA
- MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM RT 14
- IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO TINTA BETUMINOSA NEUTROLIN
- TUBO DE PVC D=3'' COM MATERIAL DRENANTE PARA BARBACÃ
- CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA
- CAMADA DRENANTE COM SEIXO

## **LIMPEZA DO TERRENO E ENTREGA DA OBRA**

---

**EDSON ARY FONTES**

**CREA -PA 2774-D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO**

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Porto de Moz			CNPJ da Entidade: 05.191.333/ 0001-69	
Endereço da Entidade:				
Cidade: Porto de Moz	UF: PA	CEP: 68.330-000	DDD/Fone: (93) 3793-1195	DDD/Fax:
E-mail: portodemozprefeitura@gmail.com				
Nome do Responsável: Rosibergue Torres Campos			CPF: 735.394.812-49	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 3400855/PCPA/26-04-96	Cargo: Prefeito Municipal		Função: Executiva	
Endereço Residencial: Rua 19 de novembro, Centro			CEP: 68330-0000	
E-mail: portodemozprefeitura@gmail.com				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: <b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP</b>			CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 3183-0020	DDD/Fax: (91) 3183-0003
E-mail:				
Nome do Responsável: <b>BENEDITO RUY SANTOS CABRAL</b>			CPF: 135.894.742-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2232996 - SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado		Função: Titular da SEDOP	
Endereço Residencial: Rod. Augusto Montenegro, Cond. Cidade Jardim I, Rua Camélia 2B, 31.			CEP: 66635-921	
E-mail: gab@sedop.pa.gov.br				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>OBJETO:</b>  Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	<b>Prazo de execução da Obra:</b>  09 meses
	<b>Prazo de vigência do Convênio:</b>  24 meses
<b>Identificação:</b>  Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	
<b>Endereço da Obra:</b> Centro comercial em margem do rio no Trecho entre Estação Hidroviária ao Complexo de Feiras e Mercado Municipal – Porto de Moz	<b>Coordenadas Geográficas:</b>  P01    1°45'13"S    52°14'26"W P02    1°45'14"S    52°14'26"W
<b>Justificativa:</b> <p>Situada na Micro Região de Xingú, o Município de Porto de Moz, possui uma população estimada em 45.865 habitantes em 2020 segundo o IBGE. Considerada a “Princesinha do Xingú”, o município tem sua base econômica fortemente associada ao extrativismo do açaí, madeiras e pescas. Banhada por rios e igarapés a cidade recebe constantemente turistas por ocasião dos famosos festivais, ocorrido em JUNHO, do FESTIVAL FEST SOL ocorrido em SETEMBRO e principalmente por ocasião da FESTIVIDADE ENCONTRO DAS ÁGUAS. O fluxo de turistas ocorre na e Praia e beira-mar onde está localizada a Trapiche Municipal que recebe constantemente turistas que embarcam diariamente para as ilhas e pedestres normalmente ribeirinhos, que vêm abastecer o mercado com produtos produzidos a base do extrativismo do açaí, peixes, bi-jóias e artesanato de forma geral para comercialização aos turistas.</p> <p>Assim buscando proporcionar a população e aos turistas melhores condições de infraestrutura para tráfego na beira mar, além do embarque e desembarque de passageiros e produtos vindo das áreas ribeirinhas pleiteamos a construção da Orla Municipal de Porto de Moz em sua primeira fase o muro de arrimo de 426 m de extensão no trecho entre a Hidroviária e o complexo feira e mercado, conforme imagem e coordenadas geográficas de localização abaixo, fornecendo assim infraestrutura para os habitantes e turistas, além da urbanização da espaço de comercialização de produtos fomentando a economia local.</p>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ



COORDENADAS GEOGRAFICAS DE LOCALIZAÇÃO REFERÊNCIA UTM:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P01	1°45'13"S	52°14'26"W
P02	1°45'22"S	52°14'15"W
P03	1°45'22"S	52°14'15"W
P04	1°45'14"S	52°14'26"W

LOCALIZAÇÃO:

Trecho entre terminal Hidroviário e Mercado Municipal – Porto de Moz

EXTENSAO: 426 metros

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Sistema de projeção UTM: zona 22

Data do Levantamento: 04/02/2022

### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	Serviço	1	1º mês	9º mês
	3	TERRAPLENAGEM	Serviço	1	1º mês	2º mês
	4	INFRAESTRUTURA	Serviço	1	3º mês	5º mês
	5.1	CORTINA E LAJE	Serviço	1	3º mês	8º mês
	5.2	FUNDAÇÃO	Serviço	1	2º mês	5º mês
	5.4	CONTRAFORTES E VIGAS DE TRAVAMENTO	Serviço	1	2º mês	7º mês
	6	DRENAGEM DO MURO	Serviço	1	7º mês	9º mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
- Funcional Programática - Elemento de Despesas - Fonte	Obras	R\$ 6.272.123,67	R\$ 6.000.000,00	R\$ 272.123,67

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
CONCEDENTE

1º mês	2º mês	4º mês
R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00
7º mês		
R\$ 2.100.000,00		
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)		R\$ 6.000.000,00

PROPONENTE

1º mês	2º mês	4º mês
R\$ 13.606,18	R\$ 54.424,73	R\$ 108.849,47
7º mês		
R\$ 95.243,28		
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)		R\$ 272.123,67

6- DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Belém-Pará,

**ROSIBERGUE  
TORRES  
CAMPOS:735  
39481249** Assinado de forma  
digital por  
ROSIBERGUE TORRES  
CAMPOS:73539481249  
Dados: 2022.06.22  
11:02:49 -03'00'  
**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
Concedente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO**

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Porto de Moz		CNPJ da Entidade: 05.191.333/ 0001-69		
Endereço da Entidade:				
Cidade: Porto de Moz	UF: PA	CEP: 68.330-000	DDD/Fone: (93) 3793-1195	DDD/Fax:
E-mail: portodemozprefeitura@gmail.com				
Nome do Responsável: Rosibergue Torres Campos			CPF: 735.394.812-49	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 3400855/PCPA/26-04-96	Cargo: Prefeito Municipal		Função: Executiva	
Endereço Residencial: Rua 19 de novembro, Centro			CEP: 68330-0000	
E-mail: portodemozprefeitura@gmail.com				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: <b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP</b>		CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90		
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 3183-0020	DDD/Fax: (91) 3183-0003
E-mail:				
Nome do Responsável: <b>BENEDITO RUY SANTOS CABRAL</b>			CPF: 135.894.742-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2232996 - SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado		Função: Titular da SEDOP	
Endereço Residencial: Rod. Augusto Montenegro, Cond. Cidade Jardim I, Rua Camélia 2B, 31.			CEP: 66635-921	
E-mail: gab@sedop.pa.gov.br				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>OBJETO:</b>  Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	<b>Prazo de execução da Obra:</b>  09 meses
	<b>Prazo de vigência do Convênio:</b>  24 meses
<b>Identificação:</b>  Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	
<b>Endereço da Obra:</b> Centro comercial em margem do rio no Trecho entre Estação Hidroviária ao Complexo de Feiras e Mercado Municipal – Porto de Moz	<b>Coordenadas Geográficas:</b>  P01    1°45'13"S    52°14'26"W P02    1°45'14"S    52°14'26"W
<b>Justificativa:</b> <p>Situada na Micro Região de Xingú, o Município de Porto de Moz, possui uma população estimada em 45.865 habitantes em 2020 segundo o IBGE. Considerada a “Princesinha do Xingú”, o município tem sua base econômica fortemente associada ao extrativismo do açaí, madeiras e pescas. Banhada por rios e igarapés a cidade recebe constantemente turistas por ocasião dos famosos festivais, ocorrido em JUNHO, do FESTIVAL FEST SOL ocorrido em SETEMBRO e principalmente por ocasião da FESTIVIDADE ENCONTRO DAS ÁGUAS. O fluxo de turistas ocorre na e Praia e beira-mar onde está localizada a Trapiche Municipal que recebe constantemente turistas que embarcam diariamente para as ilhas e pedestres normalmente ribeirinhos, que vêm abastecer o mercado com produtos produzidos a base do extrativismo do açaí, peixes, bi-jóias e artesanato de forma geral para comercialização aos turistas.</p> <p>Assim buscando proporcionar a população e aos turistas melhores condições de infraestrutura para tráfego na beira mar, além do embarque e desembarque de passageiros e produtos vindo das áreas ribeirinhas pleiteamos a construção da Orla Municipal de Porto de Moz em sua primeira fase o muro de arrimo de 426 m de extensão no trecho entre a Hidroviária e o complexo feira e mercado, conforme imagem e coordenadas geográficas de localização abaixo, fornecendo assim infraestrutura para os habitantes e turistas, além da urbanização da espaço de comercialização de produtos fomentando a economia local.</p>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ



COORDENADAS GEOGRAFICAS DE LOCALIZAÇÃO REFERÊNCIA UTM:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P01	1°45'13"S	52°14'26"W
P02	1°45'22"S	52°14'15"W
P03	1°45'22"S	52°14'15"W
P04	1°45'14"S	52°14'26"W

LOCALIZAÇÃO:

Trecho entre terminal Hidroviário e Mercado Municipal – Porto de Moz

EXTENSAO: 426 metros

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Sistema de projeção UTM: zona 22

Data do Levantamento: 04/02/2022

### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Construção do Muro de Arrimo da Orla de Porto de Moz	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	Serviço	1	1º mês	9º mês
	3	TERRAPLENAGEM	Serviço	1	1º mês	2º mês
	4	INFRAESTRUTURA	Serviço	1	3º mês	5º mês
	5.1	CORTINA E LAJE	Serviço	1	3º mês	8º mês
	5.2	FUNDAÇÃO	Serviço	1	2º mês	5º mês
	5.4	CONTRAFORTES E VIGAS DE TRAVAMENTO	Serviço	1	2º mês	7º mês
6	DRENAGEM DO MURO	Serviço	1	7º mês	9º mês	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
- Funcional Programática - Elemento de Despesas - Fonte	Obras	R\$ 6.272.123,67	R\$ 6.000.000,00	R\$ 272.123,67

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
CONCEDENTE

1º mês	2º mês	4º mês
R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00
7º mês		
R\$ 2.100.000,00		
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)		R\$ 6.000.000,00

PROPONENTE

1º mês	2º mês	4º mês
R\$ 13.606,18	R\$ 54.424,73	R\$ 108.849,47
7º mês		
R\$ 95.243,28		
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)		R\$ 272.123,67

6- DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Belém-Pará,

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS:73539481249**  
Assinado de forma digital por ROSIBERGUE TORRES CAMPOS:73539481249  
Dados: 2022.06.22 11:02:49 -03'00'

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**

Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**

Concedente





## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

# **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DA ORLA DE PORTO DE MOZ**

**TOTALIZANDO COMPRIMENTO LINEAR DE 426,00m DE  
MURO DE CONTENÇÃO.**



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar condições básicas e normas técnicas de materiais para a execução da CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DA ORLA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ – 426,00 METROS LINEARES DE MURO DE ARRIMO.

Estas especificações determinam e complementam as informações contidas nos projetos.

Os materiais a serem empregados na obra, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e métodos normativos da ABNT.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

- PLACA DA OBRA

Executar placa de obra, nas dimensões mínimas de 2,66x1,5m.

Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico.

Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1”) x 3,17 mm (1/8”), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

- LICENSAS E TAXAS

A obra deverá ser obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, CAU, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios ao CONTRATANTE, antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.





- **BARRACÃO DA OBRA**

Executar barracão de obra que totalize área de no mínimo 24 m<sup>2</sup>, coberto com telha de fibrocimento, estrutura em madeira e fechamento laterais em tabuas corridas, piso cimentado e instalações elétricas.

A localização será definida em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ter as instalações mínimas impostas pelo Ministério do Trabalho, no que se refere à higiene, conforto e segurança dos trabalhadores.

## **MOVIMENTO DE TERRA**

- **ESCAVAÇÃO MECANIZADA**

Será executada escavação mecanizada de trechos próximos a construção da contenção. Caso o material retirado não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização.

- **ATERRO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO**

Será aplicada camada de aterro com material argilo-arenoso e compactação em camadas com rolo compressor.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

## **ESTRUTURA – MURO DE CONTENÇÃO**

- **ESTACA RAIZ 30cm**

A estaca raiz é uma estaca concretada "inda loco", com diâmetro acabado 30cm é constituído de argamassa de areia e cimento e é inteiramente armado ao longo de todo o seu fuste.

A estaca raiz é executada em direção vertical, mediante uso de rotação ou rotopercurssão com circulação de água, lama bentonítica ou ar comprimido, e pode, por meio de ferramentas especiais, atravessar terrenos de qualquer natureza. Completada a perfuração com revestimento total do furo, é



colocada a armadura necessária ao longo da estaca, procedendo-se a concretagem do fuste com a correspondente retirada do tubo de revestimento.

A concretagem é executada de baixo para cima, aplicando-se regularmente uma pressão rigorosamente controlada e variável em função da natureza do terreno. Com esse procedimento, além de se aumentar substancialmente o valor do atrito lateral, garante-se também a integridade do fuste, permitindo que se considere a resistência da argamassa no dimensionamento estrutural da estaca, conseguindo deste modo, uma sensível redução na armadura e, conseqüentemente, no custo final da estaca.

O processo de perfuração, não pode provocar vibrações, nem qualquer tipo de descompressão do terreno em conjunto com o reduzido tamanho do equipamento, torna esse tipo de estaca particularmente indicado ao caso evitando deslizamento da encosta.

A armação, fornecimento, corte, dobra e colocação será em ferro CA-50 e CA-60 DIAM. 6.3MM (1/4") À 12,5MM (1/2"). Destacando que cada produto requer cuidados especiais nas etapas de especificação de projeto, compra, recebimento, armazenamento e utilização. A verificação da qualidade do aço deve ser feita por intermédio de laboratório especializado. Toda a armadura deverá ser dimensionada para que a mesma suporte os esforços solicitantes, respeitando o projeto de arquitetura.

A nata de cimento tem um consumo de materiais previsto para estaca raiz com 250mm de: Cimento: 38 Kg/m, Areia: 0,055 m<sup>3</sup>/m, Água: 19 l/m. Material este que será usada para a concretagem das estacas Raiz. A quantidade usada de nata de cimento será medida apenas multiplicando a profundidade perfurada.

## **BLOCO DE COROAMENTO EM CONCRETO ARMADO**

O posicionamento dos blocos serve para interligar as duas estacas, referenciadas pelo eixo determinado em projeto das cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para a permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

O corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com leve inclinação para cima, e em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca;

As cabeças das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos;

As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 10 cm.

Execução da concretagem dos blocos de coroamento será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. Conforme NBR-6118/2014 - ABNT, onde:





As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2014, indicado na tabela 7.2 da Norma e especificações do projeto estrutural.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

O cimento será de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.

A brita para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT. Agregados para Concreto, e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. O arame recozido para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.



A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.<sup>a</sup> parte da NBR-6118/2014/ABNT.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2003, devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhas de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

### **PILAR (CONTRAFORTE) E VIGAS DE TRAVAMENTO EM CONCRETO ARMADO $F_{ck}=25\text{Mpa}$**

O contraforte a ser executados em concreto armado com  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , posicionado a cada 3,5 metros de distância, e vigas de travamento ao longo do muro transferindo os esforços para o contraforte, que deve seguir as dimensões e posicionamento determinadas no projeto.

As fôrmas serão de tábuas de madeiras diversas, espessura 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada.





A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero referido no item anterior.

Nas armaduras o recobrimento das armaduras será igual a 35 mm, no caso de exposição ao ar livre.

Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

Como os sinais de óxido de ferro nas superfícies de concreto aparente são de difícil remoção, as armaduras serão recobertas com aguada de cimento ou protegidas com filme de polietileno, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento do concreto.

No desenho das armaduras serão previstos "canais" que possibilitem a imersão do vibrador.

Os furos abertos para a colagem das ferragens nas paredes deverão ser rigorosamente limpos e isentos de poeira.

O produto especificado para a colagem dos ferros no muro de arrimo e de acordo com os critérios de construção deverá ser escolhido entre o mais fluido ou mais pastoso.

O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob-responsabilidade da concreteira.

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.



As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2014, devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, ausência de argamassa, rugosidades, entre outros, como a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação

## **CORTINA E LAJE DO ARRIMO**

Serão executadas cortinas e lajes do muro em em concreto armado com  $F_{ck} = 25\text{Mpa}$ , interligando as vigas de travamento e contrafortes formando uma contenção, conforme as dimensões e posicionamento determinados no projeto.

As fôrmas serão de tábuas de madeiras diversas, espessura 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada.

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero referido no item anterior.

Nas armaduras o recobrimento será igual a 50 mm, devido a classe de agressividade do ambiente, em contato com maré.





Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão.

Como os sinais de óxido de ferro nas superfícies de concreto aparente são de difícil remoção, as armaduras serão recobertas com aguada de cimento ou protegidas com filme de polietileno, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento do concreto.

No desenho das armaduras serão previstos "canais" que possibilitem a imersão do vibrador.

Os furos abertos para a colagem das ferragens nas paredes deverão ser rigorosamente limpos e isentos de poeira.

O produto especificado para a colagem dos ferros no muro de arrimo e de acordo com os critérios de construção deverá ser escolhido entre o mais fluido ou mais pastoso.

O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectividades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2014, devendo-se atentar para os prazos recomendados:



Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, ausência de argamassa, rugosidades, entre outros, como, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação.

## **IMPERMEABILIZAÇÃO DA ESTRUTURA**

- **BASE DE PROTEÇÃO MECANICA**

A construção de uma base de proteção mecânica será executada em concreto com  $F_{ck} = 15\text{Mpa}$  envelopando a fundação do muro de arrimo (bloco de coroamento e cabeça estacas) existente e a construir, conforme projeto.

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições. Será procedida diariamente remoção de todo os detritos que venham a se acumular no decorrer da maré.

Os entulhos decorrentes da execução da obra e da demolição deverão ser prontamente removidos para locais apropriadas, com recolhimento diário.

Iniciamos as escavações na areia da praia compactada, até cota determinada no projeto.

A superfície deve estar desimpedida e livre para o trabalho de concretagem.

Localizar eventuais falhas e partes soltas e preparar a superfície com argamassa específica.

Lançamento do concreto com resistência  $F_{ck} = 15\text{Mpa}$  será toda a extensão do muro de arrimo conforme projeto.

O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes.

A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

## **MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM RT 14**

A manta drenante utilizanda é do tipo Bidim, aplicada na interface do muro de arrimo em uma única camada de material drenante.





É um dreno linear contínuo resultado da instalação, de uma manta plástica drenante revestida por manta geotêxtil. Ele estende-se ao longo da direção vertical do muro de arrimo e é considerado um dreno linear.

Além da função filtração, o geotêxtil Bidim desempenha função separação, evitando a contaminação do meio drenante, além de propiciar a redistribuição das cargas sobre o terreno.

A solução em colchão drenante prevista em projeto foi adotada em função da grande capacidade do colchão na captação e condução das provenientes de infiltração de águas pluviais e das enchentes da maré.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO TINTA BETUMINOSA NEUTROLIN**

Será aplicada em toda a extensão da fundação do muro de arrimo antes da aplicação da camada mecânica de proteção, sendo o NEUTROLIN uma tinta impermeável, de alto rendimento e fácil aplicação.

Pode ser aplicado sobre superfícies úmidas. Depois de seco, forma uma película impermeável de grande resistência à água e aos meios agressivos.

Este produto é especialmente indicado para muros de arrimo e alicerces e revestimentos em contato com o solo.

O preparo das superfícies de concreto ou argamassa a serem pintadas deverão estar limpas, ásperas e desempenadas, para que haja boa aderência do produto.

Sua aplicação é através broxa ou vassourão, em 1 demão de penetração e 2 demãos de cobertura. Esperar, sempre, a secagem da demão anterior.

Caso necessário, diluir o produto em, no máximo, 10% de água.

### **TUBO DE PVC D=3” COM MATERIAL DRENANTE PARA BARBACÃ**

Estão posicionadas perpendiculares as placas do muro de arrimo, na razão de uma unidade por metro quadrado. São peças destinadas a promover um adequado fluxo às águas que chegam a face interna do muro.

Para os drenos atrás e adjacentes ao revestimento de concreto, tem-se o dreno linear contínuo e o barbacã.

O dreno tipo barbaça é o resultado da escavação de uma cavidade com cerca de 20 x 20 x 20 cm, preenchida com material arenoso, tendo como saída tubo de PVC drenante, partindo do seu interior para fora do revestimento com inclinação descendente.



## **CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA**

Será executada entre a interface do muro de arrimo (já aplicada à manta Bidim) e o aterro compactado em toda a extensão do muro. Sendo um colchão drenante constituída de areia média, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.

O projeto definiu a largura e a espessura do colchão drenante a ser executado, sendo recomendável a adoção de espessura mínima de 0,40m.

O colchão drenante com areia não deve ser submetido a adensamento após umedecimento.

A declividade transversal do terreno, na superfície inferior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de água;

## **CAMADA DRENANTE COM SEIXO**

Será executada entre a interface do muro de arrimo (já aplicada à manta Bidim) e a camada de areia drenante em toda a extensão do muro. Sendo um colchão drenante constituída seixo nº2, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O seixo a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.

O projeto definiu a largura e a espessura do colchão drenante a ser executado, sendo recomendável a adoção de espessura mínima de 0,20m.

A declividade transversal do terreno, na superfície inferior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de água;

## **JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA**

Junta elástica e impermeável em partes da extensão do muro, sendo colados entre os dois lados da junta sendo impermeável à água, elástico, resistente aos agentes atmosféricos, não tóxico, de endurecimento por evaporação e secagem ao ar.





As superfícies da junta devem ser de material bem resistente e estar secas e limpas de poeiras, gorduras e outros materiais estranhos.

## **LIMPEZA**

- **LIMPEZA FINAL DA OBRA.**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos para fora da obra. Serão lavados ou limpos convenientemente os cimentados e portão. Deverão ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.

Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

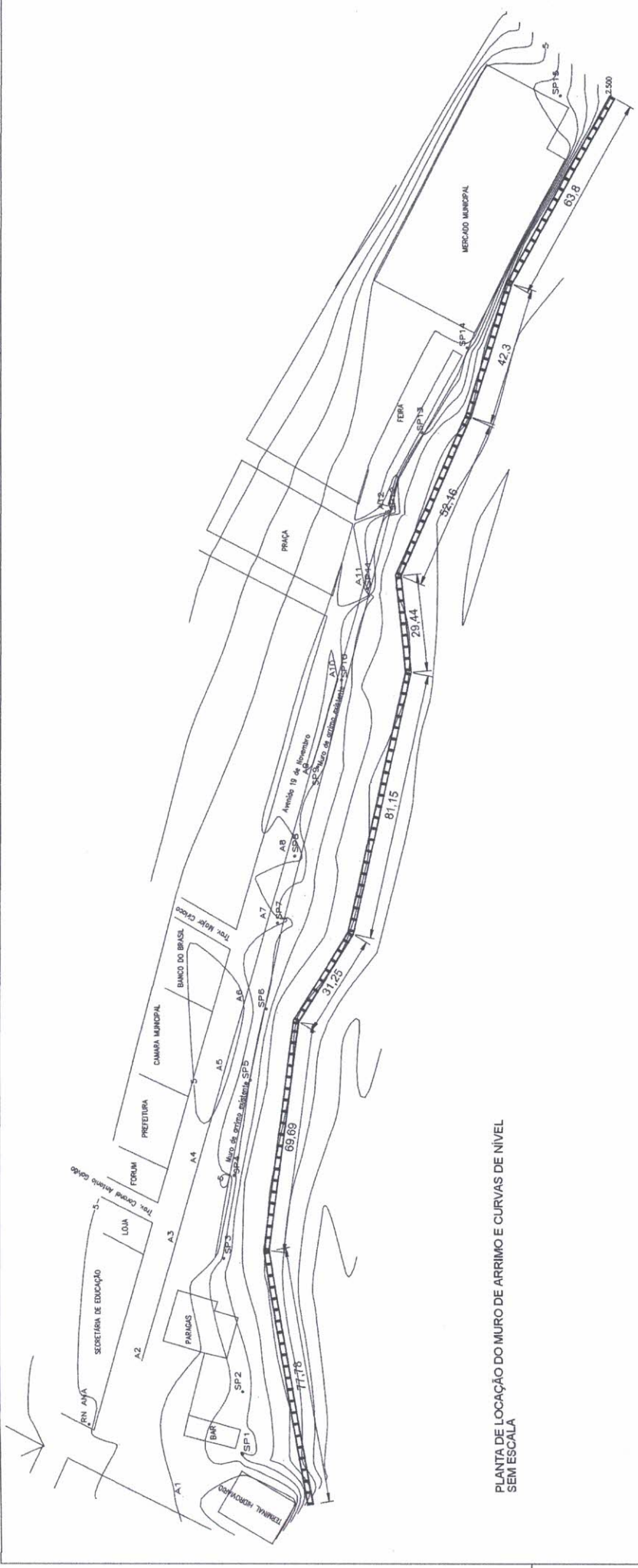
---

**EDSON ARY FONTES**

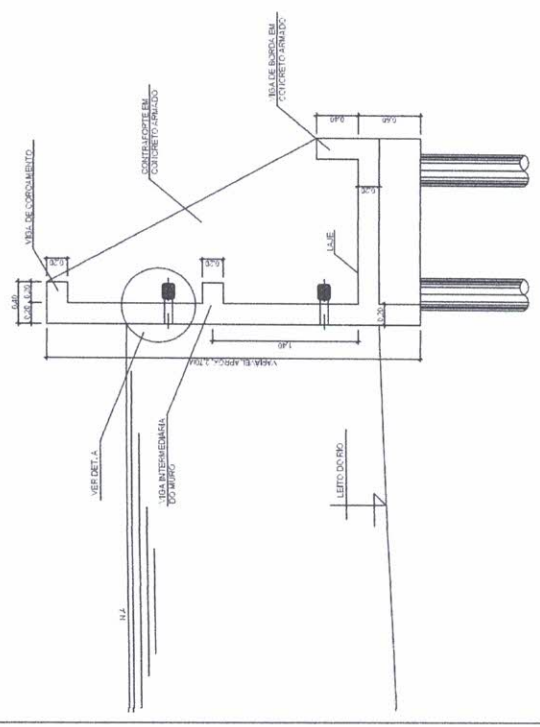
**CREA –PA 2774-D**



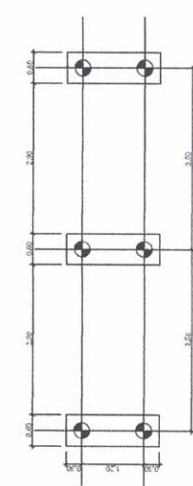




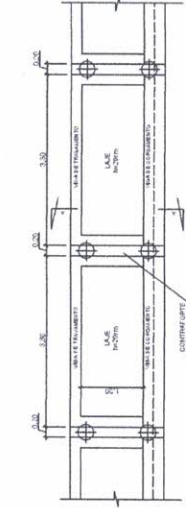
PLANTA DE LOCAÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CURVAS DE NÍVEL SEM ESCALA



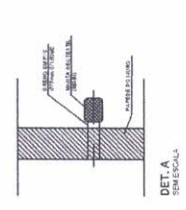
SEÇÃO A  
ESC. 1:20



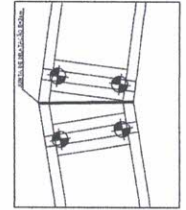
DETALHE 1  
LOCAÇÃO DAS ESTACAS E BLOCOS  
ESC. 1:50



DETALHE 2  
PLANTA DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO  
ESC. 1:50



DET. A  
ESC. 1:20



DET. DE JUNTA DE DILATAÇÃO  
ESC. 1:50

NOTAS:

- CLASSE DE AGRESSIVIDADE GRAU III.
- TIPO DE ARMADURA DO AGRÉGADO: CCM.
- FATOR AGILIZANTE: 0,40.
- MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO: 26000 MPa.
- VERIFICAR RESISTÊNCIA DO CONCRETO COM O RENDIMENTO DOS CORPOS DE PROVA.
- AS MEDIDAS APRESENTADAS NO PROJETO ESTRUTURAL DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS PLANTAL, METRICO E ARQUITETÔNICO.
- EM CASO NECESSÁRIO, CORTAR E ADAPTAR ARMADURAS.
- EM CASO DE DIFERENÇA ENTRE O PROJETO E O ESTADO REAL DO TERRENO, EXECUTAR JUNTA DE DILATAÇÃO EM MUDANÇAS DE DIREÇÃO DO MURO.
- ESTACAS 300x30.

<b>OBRA</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ</b>	
<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>		DATA MARÇO 2012	PROJ. CIVIL
LOCALIZAÇÃO, COTAS DE NÍVEL E DETALHAMENTO GEOMÉTRICO DO MURO DE ARRIMO.		REVISÃO	PROJ. CIVIL
PROFESSOR RESPONSÁVEL	WELTON FERREIRA DE COSTA	PROFESSOR RESPONSÁVEL	WELTON FERREIRA DE COSTA
COORDENADOR	WELTON FERREIRA DE COSTA	COORDENADOR	WELTON FERREIRA DE COSTA
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ		
CONTRATADA	COP-ENGENHARIA		
PRANCHA	01		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ		COP-ENGENHARIA	







OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ  
 LOCAL: PORTO DE MOZ  
 TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA 19 DE NOVEMBRO CONTRO SIN  
 BDI: 30,50%

FONTE:  
 SEDOP: MAIO 2022  
 SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela	Código	Item	Descrição	Unid.	Quantid	Custo Unit.	C. Unit. + BDI	R\$	R\$	Custo Total
		6	MURO DE CONTENÇÃO:							
		6.1	Parede do muro, Cortina inferior e laje(SAPATA):							
SEDOP	50740	6.1.1	Concreto c/ seixo Fok= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	346,63	R\$ 853,33	R\$ 1.113,60	R\$	1.498.268,19	386.007,17
SINAPI	92769	6.1.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1694,07	R\$ 13,03	R\$ 17,00	R\$	28.799,19	
SINAPI	92777	6.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10970,92	R\$ 14,65	R\$ 19,12	R\$	209.763,99	
SINAPI	92762	6.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34530,44	R\$ 11,98	R\$ 15,63	R\$	539.710,78	
SINAPI-I	124	6.1.5	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	2300,00	R\$ 20,14	R\$ 26,28	R\$	60.444,00	
SEDOP	50041	6.1.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	M2	2081,60	R\$ 100,70	R\$ 131,41	R\$	273.543,06	
		6.2	Fundação							
SEDOP	30010	6.2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	87,48	R\$ 51,21	R\$ 66,83	R\$	2.034.253,95	5.846,29
SEDOP	41333	6.2.2	Estaca de concreto 30x30cm (incl. cravação)	M	4320,00	R\$ 296,32	R\$ 386,70	R\$	1.670.544,00	
SEDOP	41500	6.2.3	Arrasamento de estaca	UND	270,00	R\$ 51,21	R\$ 66,83	R\$	18.044,10	



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ  
 LOCAL: PORTO DE MOZ  
 TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA 19 DE NOVENBRO CONTRO SIN  
 BDI: 30,50%

FONTE:  
 SEDOP: MAIO 2022  
 SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela	Código	Item	Descrição	Unid.	Quantid	Custo Unit.	C. Unit. + BDI	R\$	Custo Total
SEDOP	40283	6.2.4	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	87,48	R\$ 2.976,66	R\$ 3.884,54	R\$	339.819,56
		6.3	<b>Contrafortes e vigas</b>					R\$	<b>763.499,95</b>
SEDOP	50740	6.3.1	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	214,86	R\$ 853,33	R\$ 1.113,60	R\$	239.268,10
SINAPI	92779	6.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2668,03	R\$ 10,91	R\$ 14,24	R\$	37.992,75
SINAPI	92777	6.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4393,52	R\$ 14,65	R\$ 19,12	R\$	84.004,10
SINAPI	92762	6.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1726,52	R\$ 11,98	R\$ 15,63	R\$	26.985,51



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ  
 LOCAL: PORTO DE MOZ  
 TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA 19 DE NOVEMBRO CONTRO SIN  
 BDI: 30,50%

FONTE:  
 SEDOP: MAIO 2022  
 SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela	Código	Item	Descrição	Unid.	Quantid	Custo Unit.	C. Unit. + BDI	R\$	Custo Total
SINAPI	92763	6.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9003,99	R\$ 10,16	R\$ 13,26	R\$	119.392,91
SEDOP	50035	6.3.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)	M²	1947,01	R\$ 100,70	R\$ 131,41	R\$	255.856,58
		6.4	<b>Drenagem e junta de dilatação do muro:</b>					R\$	33.141,65
SEDOP	81366	6.4.1	Junta de dilatação Fungenband - 20mm	M	81,00	R\$ 53,33	R\$ 69,60	R\$	5.637,60
SINAPI	102724	6.4.2	DRENO BARBACÁ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UND	270,00	R\$ 28,91	R\$ 37,73	R\$	10.187,10
SINAPI-I	4021	6.4.3	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER	M2	1208,44	R\$ 10,98	R\$ 14,33	R\$	17.316,95
								R\$	6.272.123,67



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ  
 LOCAL: PORTO DE MOZ  
 DATA PREVISTA DE INICIO : OUTUBRO DE 2022

ITEM	Serviço	30	60	90	120	150	180	210	240	270
1	Serviços Preliminares: R\$ 171.298,37	100%								
2	Administração Local R\$ 337.427,74	10%	15%	15%	15%	15%	5%	5%	10%	10%
3	Mobilização e Desmobilização R\$ 52.198,30	R\$ 33.742,77 25%	R\$ 50.614,16 25%	R\$ 50.614,16	R\$ 50.614,16	R\$ 50.614,16	R\$ 16.871,38	R\$ 16.871,38	R\$ 33.742,77 25%	R\$ 33.742,77 25%
4	Terraplenagem: R\$ 1.365.395,05	R\$ 13.049,57 25%	R\$ 13.049,57 25%	R\$ 341.348,76 30%					R\$ 13.049,57 25%	R\$ 13.049,57 25%
5	Infraestrutura: R\$ 16.640,47			R\$ 4.992,14 20%	R\$ 4.992,14 20%	R\$ 6.656,19 20%	10%	15%		R\$ 341.348,76
6.1	Parede do muro, Cortina inferior e laje(SAPATA): R\$ 1.498.268,19			R\$ 299.653,64 25%	R\$ 299.653,64 25%	R\$ 299.653,64 25%	R\$ 149.826,82	R\$ 224.740,22		R\$ 224.740,22
6.2	Fundação R\$ 2.084.253,95			R\$ 508.563,48 20%	R\$ 508.563,48 20%	R\$ 508.563,48 20%	10%	10%		
6.3	Contrarfortes e vigas R\$ 763.499,95			R\$ 152.699,99	R\$ 152.699,99	R\$ 152.699,99	R\$ 76.350,00	R\$ 76.350,00	50%	50%
6.4	Drenagem e junta de dilatação do muro: R\$ 33.141,65									
	TOTAL SIMPLES	R\$ 559.439,47	R\$ 1.066.275,96	R\$ 1.016.523,41	R\$ 1.016.523,41	R\$ 1.018.187,46	R\$ 243.048,20	R\$ 317.961,60	R\$ 629.452,15	R\$ 404.711,92
	%	8,92%	17,00%	16,21%	16,21%	16,23%	3,88%	5,07%	10,04%	6,45%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 559.439,47	R\$ 1.625.715,43	R\$ 2.642.236,84	R\$ 3.658.762,25	R\$ 4.676.949,71	R\$ 4.919.997,91	R\$ 5.237.959,51	R\$ 5.867.411,66	R\$ 6.272.123,67
	% ACUMULADO	8,92%	25,92%	42,13%	58,34%	74,57%	78,45%	83,52%	93,56%	100,00%





**PLANURB EA**  
ENGENHARIA, ARQUITETURA E TERCEIRIZAÇÃO

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ				
LOCAL:		PORTO DE MOZ				
TIPO DE OBRA:		CONSTRUÇÃO				
COMP.		1		Administração Local de Obra		UN
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
SEDOP	200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA /SANITARISTA /MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR	MÉS	9,00	R\$ 15.734,09	R\$ 141.606,00
SEDOP	200002	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	9,00	R\$ 4.602,43	R\$ 41.421,87
SEDOP	200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	9,00	R\$ 3.235,45	R\$ 29.119,05
SEDOP	200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2160,00	R\$ 21,49	R\$ 46.418,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 258.565,32</b>

COMP.		2		Mobilização e Desmobilização		UN
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	120,00	R\$ 271,76	R\$ 32.611,20
SINAPI	5877	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	100,00	R\$ 48,27	R\$ 4.827,00
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.998,70</b>



# PLANURB EA

ENGENHARIA, ARQUITETURA E TERCEIRIZAÇÃO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ		
LOCAL:	PORTO DE MOZ		
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO		
ENDEREÇO:	RUA 19 DE NOVEMBRO CONTRO S/N	FONTE:	SEDOP: MAIO 2022
BDI:	30,50%		SINAPI: ABRIL 2022 (DESONERADO)

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,40%
Seguro e Garantia	S + G	0,81%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	6,60%
Impostos	I	13,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,50%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

PORTO DE MOZ PA

Local

sexta-feira, 13 de maio de 2022

Data

ENG.EDSON ARY DE OLIVEIRA  
FONTES

CREA-PA 2714-D





**ANEXO III**

**REFERÊNCIA:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-1/2022/PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/ 00/ 2022

Horas: 00:00 horas.

**OBJETO:**.....

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(local/data)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA TERMO DE COMPROMISSO DA LICITANTE**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-1/2022/PMPM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Abertura: 00/ 00/ 2022 Horas: 00:00 horas.

OBJETO: .....

Para efeito de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 00XX/CEL/2022, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em referência:

- a) Declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.
- d) Declaramos que reconhecemos o direito da administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da lei.
- e) Declaramos que concordamos em firmar contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz- PA
- f) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- g) Declaramos que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Local de origem,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

**Envelope 1 – Habilitação**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**ANEXO V**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-1/2022/PMPM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Abertura: 00/00/ 2022  
Horas: 00:00 horas.

OBJETO: .....

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Que Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local/data)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Atendendo ao pedido do estabelecimento \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, após a visita no local para avaliação da infraestrutura a ser realizada, e com base no roteiro de instalação, segue abaixo o orçamento solicitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MATERIAL			
MÃO DE OBRA			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução de todos os serviços é de R\$ (Valor expresso em reais), sendo R\$ (Valor expresso em reais) o valor referente aos materiais, e R\$ (Valor expresso em reais) o valor referente à mão de obra a ser empregada.

#### Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

#### Prazo para assinatura do contrato de proposta aceita

Após a comunicação da secretaria Municipal de Educação, a esta empresa, do aceite da presente proposta, o prazo máximo para a assinatura do contrato é de 10 (dez) dias.

#### Prazo do início dos serviços

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

#### Prazo de conclusão dos serviços

O prazo para a conclusão dos serviços é de 00 (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo exceder a 00 de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável pela Empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. (Papel timbrado ou nome da EMPRESA)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

À Secretaria de Educação,

Senhor (a) Presidente: Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a EMPRESA, por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-1/2022/PMPM**, para a celebração do Termo de contrato e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
  - II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de \_\_\_\_\_;
  - IV – não está declarada inidônea para participar de tomada de preços ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
  - V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
  - VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
    - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
    - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Porto de Moz, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados
  - X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida EMPRESA, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são: Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO VIII**

**REFERÊNCIA:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-1/2022/PMPM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Abertura: 00/00/ 2022  
Horas: 00:00 horas.

**OBJETO:** .....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Eu, (nome do representante legal da Empresa Proponente), representante da (identificação da Empresa Proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, declaro que visitei o local onde serão executados os serviços e fornecimentos objeto deste Processo de Consulta, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da Proposta e perfeita realização do objeto da Consulta, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, logísticos e outros, relacionados aos serviços, fornecimentos e seus locais de execução.

Após análise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela PMPM.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da Proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



ANEXO IX – CONCORRÊNCIA Nº. 002-1/2022-PMPM

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMPM PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão Especial de Licitação

**Ref:** Edital de Concorrência Pública nº 002-1/2022-PMPM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*),

autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Altamira a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA nº 001/2018

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



ANEXO X – CONCORRÊNCIA Nº. 002-1/2022-PMPM

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

À Comissão Especial de Licitação

**Ref:** Edital de Concorrência Pública nº **002-1/2022-PMPM** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA nº **002-1/2022-PMPM**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)





**ANEXO XI – CONCORRÊNCIA Nº. 002-1/2022-PMPM**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Comissão Especial de Licitação

**Ref:** Edital de Concorrência Pública nº **002-1/2022-PMPM** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu

sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante

denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei,

em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo

Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

## Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



- participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(**inserir o local**), (**inserir o dia**) de (**inserir o mês**) de 2022.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)





ANEXO XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000-0/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA -----, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Av. 19 de Novembro, 1610 - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.183.827/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 735.394.812-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual ----- sediada na -----, nº 000, Bairro -----, Cidade: ----- – cep: 00.000-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o sr. -----, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no -----, nº 000, Bairro -----, CEP: 00.000-000, Porto de Moz Pará portador do RG nº ----- e do CPF nº 000.000.000-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE PORTO DE MOZ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022 e especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, e reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital, pelo qual vinculam-se as partes interessadas, sendo lei entre as mesmas, de acordo e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)		
				UNIT. S/ BDI	C/BDI %	TOTAL-C/BDI

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, 2.1 independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA





PÚBLICA nº 002-1/2022-PMPM, Edital e seus Anexos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 000, (**VALOR POR EXTENSO**).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado no valor de R\$ 0000, (**VALOR POR EXTENSO**) conforme determina o projeto básico, conforme determina o projeto básico.

4.2 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

0911-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

17 512 0604 1.012 – Construção do Cais de Arrimo

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal em no máximo até 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de até 000 (-----) dias a partir da assinatura do contrato e terá seu extrato publicado na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela Administração Municipal, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- d) Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as





exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);

e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.

f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;

g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;

h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (eis) pela entrega dos documentos na Administração Municipal, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;

i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração Municipal;

j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;

k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor -----  
----- Engenheiro, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A fiscalização deverá:

a) Atestar a (s) nota(s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

b) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Municipal de PORTO DE MOZ efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização;

10.2. O pagamento será através de transferência bancária e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da PMPM.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE,





- quando: a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;  
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;  
c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;  
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;  
e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;  
f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

13.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;  
b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;  
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;  
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;  
e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder





a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração Municipal executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela Administração, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a Administração Municipal responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

17.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

17.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto de Moz com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto de Moz/PA, 00 de ----- de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONTRATANTE

EMPRESA,

CNPJ: 00.000.000/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2- \_\_\_\_\_

NOME:

RG: